



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 14.863

João Pessoa - Sábado, 11 de Fevereiro de 2012

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Ato Governamental nº 0517 João Pessoa, 10 de fevereiro de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar, a pedido, **GINALDO DE ALMEIDA FIGUEIREDO JUNIOR**, matrícula nº 157.302-1, do cargo em comissão de Assistente Administrativo III, Símbolo CSE-4, da Secretaria de Estado da Fazenda.

Ato Governamental nº 0518 João Pessoa, 10 de fevereiro de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 8.639, de 19 de agosto de 2008, e na Medida Provisória nº 183, de 21 de novembro de 2011,

RESOLVE nomear **TIAGO PEREIRA FIGUEIREDO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo III, Símbolo CSE-4, da Secretaria de Estado da Fazenda.

Ato Governamental nº 0519 João Pessoa, 10 de fevereiro de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007 e na Medida Provisória nº 183, de 21 de novembro de 2011,

RESOLVE nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado da Fazenda:

| SERVIDOR | CARGO | SIMBOLOGIA |
|----------------------------------|--|------------|
| João Batista Neto | Gerente Executivo de Fiscalização | CGF-1 |
| Manoel Pereira da Silva Neto | Gerente Regional da Fazenda Estadual da Primeira Região | CGF-2 |
| Manoel Pires de Medeiros Xandoca | Subgerente Regional de Fiscalização de Estabelecimentos da Primeira Gerência Regional da Fazenda Estadual | CGF-3 |
| Cláudio Jorge Alves Inácio | Supervisor Fiscal da Primeira Gerência Regional da Fazenda Estadual | CAT-3 |
| Jamaci Rocha Lucena | Supervisor Fiscal da Primeira Gerência Regional da Fazenda Estadual | CAT-3 |
| Grace Remarque Lucena Dantas | Supervisor Fiscal da Primeira Gerência Regional da Fazenda Estadual | CAT-3 |
| Maria Imaculada Santos Teixeira | Subgerente Regional de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito da Primeira Gerência Regional da Fazenda Estadual | CGF-3 |
| Wanclay Lima Cavalcante | Supervisor do Centro de Operações e Prestações da Primeira Gerência Regional da Fazenda Estadual - COP | CAT-3 |
| Giovanni Queiroga Duarte | Assessor da Recebedoria de Rendas da Terceira Gerência Regional da Fazenda Estadual | CAT-3 |
| Mônica Leitão de Vasconcelos | Gerente Operacional de Interpretação e Orientação Tributária | CGF-2 |
| George Medeiros de Azevedo | Coletor Estadual de Segunda Classe – Picuí | CGF-4 |
| Paulo Henrique Mendes Morais | Coletor Estadual de Terceira Classe – Taperoá | CGF-5 |

| | | |
|-------------------------------------|---|-------|
| Cristovão Lucio Toscano de Carvalho | Coletor Estadual de Primeira Classe – Bayeux | CGF-3 |
| Dalva Maria de Andrade | Chefe do Núcleo de Análise e Controle da Fiscalização da Gerência Operacional de Fiscalização de Estabelecimentos | CGF-3 |
| Patrícia Gaudêncio Baptista | Agente da Assessoria Técnica de Inteligência Fiscal | CSE-5 |

Ato Governamental nº 0520 João Pessoa, 10 de fevereiro de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar, a pedido, **DEMETRIUS DIAS MENDONÇA**, matrícula nº 163.147-1, do cargo em comissão de Diretor Adjunto da Penitenciária Regional de Patos, Símbolo CSP-4, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 0521 João Pessoa, 10 de fevereiro de 2012

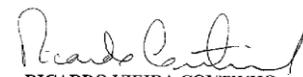
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar **ESTENIO DA NÓBREGA DANTAS**, matrícula nº 163.236-1, do cargo em comissão de Diretor da Penitenciária Regional de Patos, Símbolo CSP-3, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 0522 João Pessoa, 10 de fevereiro de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE nomear **DEMETRIUS DIAS MENDONÇA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da Penitenciária Regional de Patos, Símbolo CSP-3, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria n.º 242/GS/SEAP/12

Em 07 de fevereiro de 2012

Dispõe sobre a criação do **Grupo Penitenciário de Operações Especiais da Paraíba – GPOE-PB**, no âmbito da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária da Paraíba (SEAP) e, adota outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, incisos I e II, da Constituição Estadual, e, **CONSIDERANDO**, que compete à Secretaria de Estado da Administração Penitenciária: Acompanhar a fiel execução das normas de execução penal do Estado, executar a manutenção, supervisão, coordenação, controle, segurança e administração do Sistema Penitenciário e o que se referir ao cumprimento das penas;

CONSIDERANDO, a necessidade da Gerência Executiva do Sistema Penitenciário, em manter quadro de pessoal de fácil acesso, (agentes de segurança penitenciária), treinados, fardados e equipados para enfrentamento de situação de risco e demais procedimentos táticos operacionais;

CONSIDERANDO, que inúmeras atividades do sistema penitenciário paraibano, como audiências de presos, vistorias, transferências para outras comarcas, contenção de motins, manutenção da ordem e disciplina em momentos de distúrbios, deixam de ser realizadas por falta de agentes de segurança penitenciária preparados para a efetiva execução;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o **Grupo Penitenciário de Operações Especiais da Paraíba - GPOE-PB**, no âmbito da estrutura da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária/SEAP, com âmbito em todo território estadual.

Art. 2º - O **Grupo Penitenciário de Operações Especiais da Paraíba - GPOE-PB**, é constituído de agentes de segurança penitenciária do quadro efetivo da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária do Estado da Paraíba, sendo os membros TREINADOS, UNIFORMIZADOS E EQUIPADOS, diretamente subordinado à Gerência Executiva do Sistema Penitenciário - Gesipe e supletivamente à Gerência Executiva de Planejamento Sistema e Informação - Geplasi, na ausência e impedimentos daquela.

Art. 3º - Compete ao Grupo Penitenciário de Operações Especiais da Paraíba **GPOE-PB**:

- I. Conter eventos que constituam irrupção das atividades normais das unidades penais, como grupo de primeira resposta;
- II. Dar suporte armado a vitórias;
- III. Escortar presos;
- IV. Apoiar eventos diversos realizados no âmbito do sistema penitenciário paraibano;
- V. Proteger dignitários quando em visita as unidades;
- VI. Captar e processar informações para a segurança dos estabelecimentos penais;
- VII. Operar com suporte cinotécnico nos eventos preventivos e/ou ostensivos nas atividades prisionais do Estado da Paraíba;
- VIII. E outras emanadas pela Gesipe/SEAP.

Parágrafo Único: É de competência do Grupo Penitenciário de Operações Especiais - GPOE-PB, as escoltas internas intermunicipais e interestaduais de apenados, em conjunto com Polícia Militar do Estado.

Art. 4º - São requisitos mínimos exigidos para integrar-se ao GPOE-PB:

- I. Ser do quadro efetivo de Agente de Segurança Penitenciária (GAJ 1700);
- II. Não apresentar falta funcional de natureza grave;
- III. Não ser condenado em processo criminal;
- IV. Ter certificado de Curso de Escolta e Intervenções Táticas em Estabelecimentos Penais - CEITEP;

Parágrafo único - Excetua-se da exigência do item IV deste artigo, a função de Coordenador Adjunto na habilitação administrativa.

Art. 5º - O GPOE - PB tem a seguinte estrutura básica:

- I. Coordenador Geral;
- II. Coordenador Adjunto (Operacional e Administrativo);
- III. Líder de grupamento;
- IV. Agente de Operações Especiais;

§ 1º. O Secretário de Estado da Administração Penitenciária, designará os ocupantes destas funções.

§ 2º. O Coordenador Geral representará e dirigirá o GPOE-PB, bem como será o responsável pelas demais atribuições que o grupo for determinada.

§ 3º O desdobramento da estrutura orgânica do GPOE - PB será objeto de análise, mediante proposta do Coordenador Geral, pelo Secretário de Estado da Administração Penitenciária - SEAP.

Art. 6º - Além dos requisitos elencados no artigo 4º são necessários os seguintes requisitos específicos, para as funções descritas no artigo 5º.

I. Coordenador Geral e Adjunto

- a. ser estável no Cargo de Agente de Segurança Penitenciária;
- b. Possuir nível superior ou cursando

II. Líder de Grupamento:

- a. Ter no mínimo um ano de efetividade no Cargo efetivo de Agente de Segurança Penitenciária;

b. Possuir nível médio;

III. Agente de Operações Especiais:

a. Possuir nível médio

b. Possuir Carteira Nacional de Habilitação - Classe D ou superior quando na função de Motorista Operacional.

Art. 7º - Anualmente a Escola de Gestão Penitenciária - EGEPEN, com autorização da SEAP fará publicar edital para o Curso de Escolta e Intervenção Tática em Estabelecimentos Penais - CEITEP, com a participação do Grupo Penitenciário de Operações Especiais da Paraíba - GPOE-PB em todas as fases do CEITEP.

Art. 8º - O Grupo Penitenciário de Operações Especiais GPOE - PB terá como Emblema Representativo o modelo e a descrição, respectivamente, fixados neste artigo.

Parágrafo único - Constitui-se no formato de Escudo estilizado, lembrando o escudo suíço, cortado, com o primeiro campo forrado com uma muralha, representando os presídios do estado da Paraíba e o segundo campo em prata simbolizando pureza, integridade, firmeza e obediência propósitos maiores dos integrantes do Grupo Penitenciário de Operações Especiais da Paraíba, GPOE-PB. Em Chefe aparece o nome GPOE prata. No coração, um raio prateado simbolizando a velocidade e força, requisitos nobres de um integrante deste grupo, ao fundo uma ramagem de folhas de louro representando a vitória e a paz. No centro da ponta a figura quimérica do grifo associando as qualidades simbólicas do leão e da águia, o corpo do grifo associa a velocidade, o vôo e a aguçada visão da águia, à força, a coragem e a majestade do leão, requisitos natos dos integrantes do GPOE-PB. No cantão direito da ponta, lado direito do grifo, um escudo balístico representando o poder de defesa e no cantão esquerdo da ponta, lado esquerdo do grifo, um fuzil representando o poder de ataque do GPOE-PB.



Art. 9º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário da Administração Penitenciária do Estado da Paraíba - SEAP do Estado da Paraíba.

Art. 10 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se

HARRISON TARGINO
Secretário

CONSELHO ESTADUAL DE COORDENAÇÃO PENITENCIÁRIA

RESOLUÇÃO Nº 001/12

Em, 07 de fevereiro de 2012

HOMOLOGA E APROVA, À UNANIMIDADE, A PORTARIA Nº 242/GS/SEAP/12, QUE CRIA O GRUPO PENITENCIÁRIO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS DA PARAÍBA - GPOE-PB

Os membros do EGRÉGIO CONSELHO ESTADUAL DE COORDENAÇÃO PENITENCIÁRIA, homologam e aprovam, à unanimidade, a Portaria nº 242/GS/SEAP/12, em anexo.

HARRISON ALEXANDRE TARGINO - Secretário de Estado e Presidente do CCEP

NILO SIQUEIRA DA COSTA FILHO - Promotor de Justiça da Vara de Execução Penal da Capital - Representante do Ministério Público Estadual

THIAGO DE CASTRO FORMIGA - Representante do Conselho Penitenciário do Estado

JOSECLAUDIO DO NASCIMENTO - Representante do Sistema Penitenciário do Estado - GESIPE

ANÔNIO DE ALMEIDA CAVALCANTE - Secretário-Geral

Secretaria de Estado
da Administração

RESENHA Nº 023/2012/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 21/01/2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e nos termos do § 19, do Art. 40, da Constituição Federal e de acordo com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/03, DEFERIU os Processos de ABONO DE PERMANÊNCIA abaixo relacionados:

GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

| | |
|---|--|
| Severino Ramalho Leite SUPERINTENDENTE | José Arthur Viana Teixeira DIRETOR ADMINISTRATIVO |
| Ana Elizabeth Torres Souto DIRETORA TÉCNICA | Albiege Lea Araújo Fernandes DIRETORA DE OPERAÇÕES |

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com
Assinatura: (83) 3218-6518

| | |
|-----------------------|------------|
| Anual | R\$ 400,00 |
| Semestral | R\$ 200,00 |
| Número Atrasado | R\$ 3,00 |

| LOTAÇÃO | PROCESSO | NOME | MATRÍCULA | PARECER GEDIV/DEREH-SEAD |
|---------|------------|-----------------------------------|-----------|--------------------------|
| SEE | 11013156-8 | ADERITA GOUVEIA FRANCO | 80.353-7 | Nº1040/2011 |
| SEDH | 11025788-0 | ANTONIO TRIGUEIRO DA ROCHA NETO | 137.988-7 | Nº004/2012 |
| SEE | 11014800-2 | DANIEL SANTOS PORTO | 56.607-1 | Nº06/2012 |
| SEE | 11010510-9 | EUDINA DAS GRAÇAS ALVES MATIAS | 65.313-6 | Nº1044/2011 |
| SEE | 11012006-0 | EVA MAIA LEITE | 93.595-6 | Nº10/2012 |
| SEE | 11013586-5 | FRANCISCA PEREIRA DE MEDEIROS | 143.489-6 | Nº08/2012 |
| SES | 11025251-9 | GERALDA DA SILVA ALMEIDA | 115.052-9 | Nº1015/2011 |
| SEE | 11013069-3 | IEDA ANDRADE DE LIMA | 71.504-2 | Nº1041/2011 |
| SEE | 11012512-6 | LUZIA COSMO DO NASCIMENTO | 68.175-0 | Nº1045/2011 |
| SES | 11025578-0 | MARCIA ARARUNA DE OLIVEIRA ARAUJO | 74.373-9 | Nº980/2011 |
| SEE | 11011063-3 | MARIA DAS NEVES SILVA ALVES | 131.420-3 | Nº1043/2011 |
| SEE | 11011850-2 | MARIA DO SOCORRO SILVA | 116.193-8 | Nº07/2012 |
| SES | 11025249-7 | MARIA FERREIRA CABRAL | 115.053-7 | Nº979/2011 |
| SEE | 11012029-9 | MARIA MARGARIDA DE SOUSA LEITE | 114.838-9 | Nº11/2012 |
| SES | 11051100-0 | MARIA SOCORRO FORMIGA DE MENESES | 70.523-3 | Nº1048/2011 |
| SEE | 11011841-3 | MARIA VALDEVINO GERVAZIO BEZERRA | 93.610-3 | Nº09/2012 |
| SEE | 11012861-3 | MARIA VILANY SILVA | 63.215-5 | Nº1046/2011 |
| SEE | 11051954-0 | SERGILIA DE FATIMA COSTA | 73.259-1 | Nº1042/2011 |
| SEE | 11000663-1 | TANIA MARIA MUNIZ DE MEDEIROS | 84.833-6 | Nº894/2011 |
| SEIE | 11025166-1 | WALNEIDE PAIVA CAVALCANTI | 97.142-1 | Nº986/2011 |

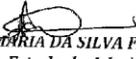

LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretário de Estado da Administração

RESENHA Nº 024/2012/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 21/01/2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e nos termos do § 19, do Art. 40, da Constituição Federal e de acordo com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/03, DEFERIU os Processos de ABONO DE PERMANÊNCIA abaixo relacionados:

| LOTAÇÃO | PROCESSO | NOME | MATRÍCULA | PARECER GEDIV/DEREH-SEAD |
|-----------|------------|------------------------------------|-----------|--------------------------|
| SEDAP | 11023540-1 | ADERALDO LUIZ DE LIMA | 62.625-2 | Nº947/2011 |
| SES | 11019455-1 | ALDVA MARIA LEITAO DE F. MEDEIROS | 148.054-5 | Nº1012/2011 |
| SES | 11023273-9 | ANGELA MARIA DE SA SARMENTO | 148.135-5 | Nº932/2011 |
| SERH-MACT | 11023031-1 | EVILAZIO MEDEIROS PINTO | 87.235-1 | Nº929/2011 |
| SEPLAN | 11027333-8 | JOAO REIS DO AMARAL | 86.997-0 | Nº1011/2011 |
| SEDAP | 11050961-7 | JORGE LUIZ ROCHA | 58.159-3 | Nº968/2011 |
| SEE | 11015978-1 | LEVINA ISABEL FERREIRA DE FARIAS | 83.958-2 | Nº1003/2011 |
| SES | 11023898-2 | LUIZ CARLOS DE SOUZA | 71.051-2 | Nº852/2011 |
| SEAP | 11025744-8 | MARIA DA PENHA FABRICIO CHAGAS | 90.405-8 | Nº927/2011 |
| SEG | 11030596-5 | MARIA DAS GRAÇAS LOPES DA SILVA | 75.024-7 | Nº954/2011 |
| SEE | 11022855-3 | MARIA DAS NEVES DE FIGUEIREDO MELO | 88.743-9 | Nº931/2011 |
| SEE | 11050785-1 | MARIA DE FATIMA DINIZ | 95.070-0 | Nº1005/2011 |
| SES | 11022731-0 | MARIA DO CARMO RIBEIRO BATISTA | 71.422-4 | Nº945/2011 |
| SES | 11051065-8 | MARIA JOSÉ FIGUEIREDO VILAR | 70.793-7 | Nº967/2011 |
| SES | 11023166-0 | MARIA LUCIA SILVA DE OLIVEIRA | 75.033-6 | Nº949/2011 |
| SEE | 11022735-2 | MARIO JOSE RIBEIRO ALEXANDRE | 82.702-9 | Nº928/2011 |
| SES | 11024313-7 | REJANE FARIAS MONTENEGRO | 69.467-3 | Nº848/2011 |
| SEDS | 11023173-2 | SEVERINO JOSE MACHADO | 83.084-4 | Nº946/2011 |
| SES | 11025326-4 | TERESA EUSTAQUIO AGUIAR | 80.542-4 | Nº930/2011 |
| SEDH | 11024784-1 | VANDA MARIA DA SILVA | 128.747-8 | Nº867/2011 |
| SES | 11023437-5 | VANIA LUCIA GARCIA DE ARAUJO | 83.869-1 | Nº949/2011 |


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretário de Estado da Administração

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº 062/2012

EXPEDIENTE DO DIA: 02/02/2012

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e tendo em vista os relatórios da GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS, DEFERIU os seguintes PROCESSOS DE ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO / CONTRIBUIÇÃO:

| LOTAÇÃO | PROCESSO | MATRÍCULA | NOME | NATUREZA DO TEMPO DE SERVIÇO | | | |
|---------|------------|-----------|--|------------------------------|---------|----------|-----------|
| | | | | PRIVADO | FEDERAL | ESTADUAL | MUNICIPAL |
| CCC | 11018413-6 | 142507-9 | ELISEUVA SILVA DE MELO | 0 | 0 | 2343 | 0 |
| SEE | 1101195-2 | 145187-7 | (S)RAI (K) MA/F (I) GAI (I)NE) (C)MPTN | 0 | 0 | 2119 | 0 |
| SFF | 11028480-1 | 141080-0 | LINDALVA ALVES DE BRITO | 0 | 0 | 30 | 0 |
| SES | 1103150-5 | 101702-9 | MARIA DO SOCORRO DA SILVA | 0 | 0 | 0078 | 0 |

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 009/2012

EXPEDIENTE DO DIA: 06/02/2012

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e tendo em vista os relatórios da GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS, DEFERIU os seguintes PROCESSOS DE ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO / CONTRIBUIÇÃO:

| LOTAÇÃO | PROCESSO | MATRÍCULA | NOME | NATUREZA DO TEMPO DE SERVIÇO | | | |
|---------|------------|-----------|-----------------------------------|------------------------------|---------|----------|-----------|
| | | | | PRIVADO | FEDERAL | ESTADUAL | MUNICIPAL |
| SEF | 12003183-3 | 181188-6 | EMANUEL FABIANO BORBA DE ANDRADE | 0 | 1837 | 0 | 0 |
| SEP | 12004591-5 | 189943-1 | LUIZ NESTOR MARTINS FILHO | 0 | 403 | 0 | 0 |
| SEE | 12003385-2 | 134170-7 | MARIA DAS GRAÇAS QUIRINO CARNEIRO | 540 | 0 | 0 | 0 |
| CCC | 12003148-5 | 148667-1 | MARIA CORETTI MARQUES BABILIO | 2303 | 0 | 0 | 0 |
| SEE | 12001981-1 | 13032-0 | TERESA AMBROSINA LUIS SANTOS | 2442 | 0 | 0 | 0 |
| SFF | 12004757-5 | 151686-4 | VERA LUCIA LIMA | 0 | 3035 | 0 | 0 |

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 072/2012

EXPEDIENTE DO DIA: 06/02/2012

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, no art. 89, DEFERIU os seguintes processos de DESISTÊNCIA DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES:

| PROCESSO | NOME | MATRÍCULA | LOTAÇÃO |
|--------------|-------------------------------------|-----------|---------|
| 12.007.197-5 | DESMOULINS WANDERLEY DE F. SOBRINHO | 110.853-1 | SEDAP |
| 12.007.362-5 | MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE LACERDA | 127.283-7 | SEE |

RESENHA Nº 080/DEREH/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 09/02/2012.

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2374/GS/SA, datada de 18.07.88, e tendo em vista Parecer da Gerência da Central de Perícia Médica, INDEFERIU os Processos de GRATIFICAÇÃO DE INSALUBRIDADE abaixo relacionados:

| PROCESSO | NOME | MATRÍCULA |
|--------------|---------------------------------------|-----------|
| 11.011.153-2 | ANGELA CUNHA BORGES VILLARIM E OUTROS | 072.932-9 |
| 11.029.148-4 | JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA | 077.626-2 |
| 11.019.340-7 | ERIBERTO MAIA PEDROSA | 090.585-2 |
| 11.034.978-4 | FRANCISCA VERONICA FARIAS ABRANTES | 090.652-2 |
| 11.010.615-6 | JAMILSON PAULINO DA SILVA | 095.644-9 |
| 11.027.198-0 | JOSE WALTER VIANA RODRIGUES | 096.362-3 |
| 11.051.639-7 | GILVANA TABOSA FREIRE | 098.824-3 |
| 11.026.231-0 | VILMA GOMES LIMA | 127.049-4 |
| 11.020.066-7 | FERNANDO COSTA DOS SANTOS | 148.655-1 |
| 11.016.943-3 | MARLI MARIA DA SILVA | 150.463-1 |
| 11.023.225-9 | ANA CRISTINA ALVES LOPES | 661.109-5 |


ANA BEATRIZ DINIZ SABINO CRUZ
Diretor Executivo de Recursos Humanos

RESENHA Nº 078/DEREH/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 08/02/2012.

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2.374/GS/SA, datada de 18.07.88, e tendo em vista Parecer da Procuradoria Jurídica da Secretaria de origem, INDEFERIU os Processos de ABONO DE FALTAS abaixo relacionados:

| PROCESSO | LOT. | NOME | MATRÍCULA |
|--------------|------|------------------------------------|-----------|
| 11.035.951-8 | SEE | GERLANY BARBOZA DOS SANTOS MARTINS | 166.066-7 |
| 11.013.689-6 | SES | CLEYDIANE DELMONDES BEZERRA | 161.058-9 |


ANA BEATRIZ DINIZ SABINO CRUZ
Diretor Executivo de Recursos Humanos

BPBREV - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº. 0304

O Presidente da BPBREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-BPBREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3337-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor JOSÉ GENIVAL DE BRITO, Agente Administrativo, matrícula nº. 88.902-4, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.
João Pessoa, 30 de Janeiro de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº. 0310

O Presidente da BPBREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-BPBREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 12424-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor JOSÉ MARIANO DIAS PINTO, Médico, matrícula nº. 611.347-8, lotada (o) no Instituto de Assistência a Saúde do Servidor, conforme o disposto no artigo 40, § 1º, inciso II da CF/88, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.
João Pessoa, 30 de janeiro de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº. 0311

O Presidente da BPBREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-BPBREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 14974-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora SÔNIA FARIAS BEZERRA, Técnico em Contabilidade, matrícula nº. 150.918-7, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no artigo 40, § 1º, inciso II da CF/88, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.
João Pessoa, 31 de janeiro de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0313

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 14969-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora **AZUILA PIRES ARARUNA**, Professor de Educação Básica 3B IV, matrícula nº. 143.312-1, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, inciso II da CF/88, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.**

João Pessoa, 31 de janeiro de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0314

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 6509-08,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **ANTONIO JOSÉ DA SILVA**, Vigia, matrícula nº. 72.515-3, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, inciso II da CF/88, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.**

João Pessoa, 31 de janeiro de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0317

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 10178-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **SEBASTIÃO FERREIRA SILVANO**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 87.350-1, lotada (o) na Secretaria de Estado da Receita, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, inciso II da CF/88, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.**

João Pessoa, 31 de janeiro de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0318

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 1438-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora **MARIA LECI FERREIRA ROCHA**, Professor de Educação Básica 1ª V, matrícula nº. 141.567-1, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, inciso II da CF/88, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.**

João Pessoa, 31 de janeiro de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0319

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 9846-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora **MARIA NILZA FREIRE PEREIRA**, Técnico Judiciário, matrícula nº. 468.913-5, lotada (o) na Justiça Comum, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, inciso II da CF/88, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.**

João Pessoa, 31 de janeiro de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0320

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 8774-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **JOÃO NUNES SOBRINHO**, Assistente Administrativo IV IX7, matrícula nº. 5.883-1, lotada (o) no DER/PB Departamento de Estradas de Rodagem, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, inciso II da CF/88, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.**

João Pessoa, 31 de janeiro de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0322

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 13644-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora **ÂNGELA MARIA DE MELO GUIMARÃES**, no cargo de Agente Administrativo, matrícula nº. 612.144-6, lotada (o) no Instituto de Assistência a Saúde do Servidor, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, inciso II da CF/88, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.**

João Pessoa, 31 de janeiro de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0323

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 13643-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **JOÃO PESSOA DE SOUZA**, no cargo de Médico, matrícula nº. 611.509-8, lotada (o) no Instituto de Assistência a Saúde do Servidor, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, inciso II da CF/88, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.**

João Pessoa, 31 de janeiro de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0325

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 25439-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS a servidora **MARIA JOSÉ SILVA CLEMENTINO**, no cargo de Professor de Educação Básica 3C-4, matrícula nº. 85.382-6, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal.**

João Pessoa, 31 de janeiro de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0326

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3660-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS a servidora **LUCIENE COSTA DA SILVA**, no cargo de Professor de Educação Básica 1B-V, matrícula nº. 88.361-1, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal.**

João Pessoa, 31 de janeiro de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0327

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 0092-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS ao servidor **DECZON FARIAS DA CUNHA**, no cargo de Regente de Ensino, matrícula nº. 63.410-7, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal.**

João Pessoa, 31 de janeiro de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0328

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 2774-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS a servidora **CARMEM RIBEIRO DELGADO DE AQUINO**, no cargo de Agente de Telecomunicação Policial, matrícula nº. 70.442-3, lotada (o) na Secretaria de Estado de Segurança e Defesa Social, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.**

João Pessoa, 01 de fevereiro de 2012

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0329

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3011-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS a servidora **MARIA DO CÉU DA SILVA**, no cargo de Professor de Educação Básica 3B-VI, matrícula nº. 131.523-4, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.

João Pessoa, 01 de fevereiro de 2012

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0330

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 1278-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS a servidora **EULIRA ALENCAR DE CASTRO**, no cargo de Enfermeiro, matrícula nº. 66.525-8, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.

João Pessoa, 01 de fevereiro de 2012

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0331

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 0281-12,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS a servidora **HELMA MARIA FREITAS DE LIMA**, no cargo de Técnico de Gestão Organizacional – D VI, matrícula nº. 27-2, lotada (o) no INTERPA/PB, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.

João Pessoa, 02 de fevereiro de 2012

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0340

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3672-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARIA FARIAS DA SILVA**, no cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 85.826-9, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal**.

João Pessoa, 06 de fevereiro de 2012

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0341

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 1928-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARIA LUCIENE WANDERLEY ALVES**, no cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 85.417-4, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal**.

João Pessoa, 06 de fevereiro de 2012

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0342

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 7424-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARIA ANUNCIADA DE ARAÚJO PONTES**, no cargo de Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 116.369-8, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal**.

João Pessoa, 06 de fevereiro de 2012

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0343

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto

no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 2487-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **EDNALDA DA SILVA MORAIS**, no cargo de Professor de Educação Básica 2, matrícula nº. 86.062-0, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal**.

João Pessoa, 06 de fevereiro de 2012

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0344

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 0123-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **EUNICE DAVID**, no cargo de Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 85.317-8, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal**.

João Pessoa, 06 de fevereiro de 2012


HÉLIO CARNEIRO FERNANDES
Presidente da PBPREV

Resenha/PBprev/GP/nº 31-2012

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

| | Processo | Requerente |
|----|----------|-----------------------|
| 01 | 30462-10 | HILDACY DE ANDRADE SÁ |

João Pessoa, 08 de fevereiro de 2012.

Resenha/PBprev/GP/nº 032-2012

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

| | Processo | Requerente |
|----|----------|--|
| 01 | 14651-11 | JOSEFA RITA DA CONCEIÇÃO |
| 02 | 775-12 | MARIA OLINTO DE OLIVEIRA ALVES DE LIMA |
| 03 | 13783-11 | MARIA DE LOURDES DA SILVA MORAIS |
| 04 | 14267-11 | MARIA AUXILIADORA SOBRAL DA SILVA CRISTINO |
| 05 | 15083-11 | MARIA MARTINS CANDEIA |
| 06 | 15019-11 | MARIA FRANCISCA RODRIGUES |
| 07 | 12651-11 | PENSILVÂNIA GAMA MACHADO |
| 08 | 14646-11 | JOHN LENNON DE SOUZA QUEIROZ |
| 09 | 123-12 | JANAÍNA MICHAELE DE MESQUITA |

João Pessoa, 09 de fevereiro de 2012.

Resenha/PBprev/GP/nº 033-2012

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

| | Processo | Requerente | Assunto |
|----|----------|------------------------|----------------------------|
| 01 | 38244-10 | JOSÉ AILTON DOS SANTOS | SOLICITAÇÃO DE RESTITUIÇÃO |
| 02 | 38243-10 | JOSÉ AILTON DOS SANTOS | SOLICITAÇÃO DE RESTITUIÇÃO |

João Pessoa, 10 de fevereiro de 2012.

Resenha/PBprev/GP/nº 034-2012

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

| | Processo | Requerente | Assunto |
|----|----------|---------------------------------|------------------------------------|
| 01 | 10427-11 | GILBERTO CARNEIRO DA GAMA | SOLICITAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO AVULSA |
| 02 | 4279-11 | HELIO SANTA CRUZ ALMEIDA JUNIOR | SOLICITAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO AVULSA |

João Pessoa, 10 de fevereiro de 2012.


HÉLIO CARNEIRO FERNANDES
Presidente da PBPREV

Polícia Militar do Estado da Paraíba

COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR
EEEFM DR. FERNANDO MOURA CUNHA LIMA

PORTARIA Nº 007/2012 – CPM

Data: 03/02/2012

Número: 007/2012

Assunto: Homologar as inscrições do EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO Nº 001 – CPM/2011 para preenchimento de vagas do 1º Ano do Ensino Fundamental da EEEFM Dr. Fernando Moura Cunha Lima – CPM, atendendo ao previsto no Art. 3º da RESOLUÇÃO Nº 225/2011 do Conselho Estadual de Educação da Paraíba, bem como em cumprimento ao que foi deliberado em audiência realizada no dia 17 de janeiro de 2012 na Promotoria de Defesa dos Direitos da Educação, por meio da Portaria 005/2012, publicada no Diário Oficial do dia 21/01/2012.

O DIRETOR DA EEEFM DR. FERNANDO MOURA CUNHA LIMA – CPM,
Cap Elmer Melz Oliveira, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º **HOMOLOGAR AS INSCRIÇÕES** do EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO Nº 001 – CPM/2011/PORTARIA 005/2012 para preenchimento de vagas do 1º ano do Ensino Fundamental, da EEEFM Dr. Fernando Moura Cunha Lima – CPM, conforme segue:

| CÓDIGO DE INSCRIÇÃO | NOME | DEFERIMENTO | INDEFERIMENTO |
|---------------------|---------------------------------------|-------------|---------------|
| 1ºANO_FUNDPM138 | ISADORA RIBEIRO GUEDES DA NÓBREGA | DEFERIDA | |
| 1ºANO_FUNDPM295 | AÉRCIO CASTRO DE VASCONCELOS | DEFERIDA | |
| 1ºANO_FUNDPM292 | BRUNA HELOISA SANTANA SANTOS DA SILVA | DEFERIDA | |
| 1ºANO_FUNDPM294 | ISRAEL GALDINO DO NASCIMENTO | DEFERIDA | |
| 1ºANO_FUNDPM293 | VICTOR ALEXANDRO DE OLIVEIRA AMORIM | DEFERIDA | |
| 1ºANO_FUNDPM296 | WILLIAN CRISTEN CORDEIRO RIBEIRO | DEFERIDA | |

Art. 2º - Publique-se para conhecimento.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

João Pessoa, 03 de fevereiro de 2012.

COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR
EEEFM DR. FERNANDO MOURA CUNHA LIMA

PORTARIA Nº 008/2012 - CPM

Data: 09/02/2012

Número: 008/2012

Assunto: Autorizar a matrícula dos candidatos CONTEMPLADOS no sorteio realizado no dia 09 de fevereiro de 2012, para o preenchimento das vagas do 1º Ano do Ensino Fundamental do Colégio da Polícia Militar Estudante Rebeca Cristina Alves Simões (EEEFM Dr. Fernando Moura Cunha Lima), de acordo com o previsto no EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO Nº 001 – CPM/2011, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 01 de dezembro de 2012 e a Portaria 005/2012, publicada no Diário Oficial do dia 21/01/2012.

O DIRETOR DA EEEFM DR. FERNANDO MOURA CUNHA LIMA – CPM,
Cap Elmer Melz Oliveira, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR A MATRÍCULA** dos candidatos CONTEMPLADOS no sorteio realizado no dia 09 de fevereiro de 2012, para o preenchimento das vagas do 1º Ano do Ensino Fundamental do Colégio da Polícia Militar Estudante Rebeca Cristina Alves Simões (EEEFM Dr. Fernando Moura Cunha Lima), conforme segue:

| Nº | INSCRIÇÃO | NOME |
|-----|-----------------|--|
| 1. | 1ºANO_FUNDPM116 | BRUNA OLIVEIRA DA SILVA |
| 2. | 1ºANO_FUNDPM100 | EDUARDO KAVELY DOS SANTOS |
| 3. | 1ºANO_FUNDPM122 | ESTHER GABRIELLA EVANGELISTA GRANHA LOREGIAN |
| 4. | 1ºANO_FUNDPM130 | ESTHER RODRIGUES FREIRE |
| 5. | 1ºANO_FUNDPM121 | GABRIEL MUNIZ ATAIDE |
| 6. | 1ºANO_FUNDPM134 | GIANNA MARIA LEANDRO DA ROCHA |
| 7. | 1ºANO_FUNDPM119 | KAUÁ JOEL DALTRO DE SOUSA |
| 8. | 1ºANO_FUNDPM115 | LUCAS MARTINS MADEIRA CHAGAS |
| 9. | 1ºANO_FUNDPM124 | LUIZ GONZAGA DE ALBUQUERQUE MONTENEGRO NETO |
| 10. | 1ºANO_FUNDPM136 | RAYSSA DA SILVA PEDROSA |
| 11. | 1ºANO_FUNDPM102 | VINICIUS HIPÓLITO FERREIRA |
| 12. | 1ºANO_FUNDPM137 | WYTAUANE DA SILVA ROSENDO |

1º ANO ENSINO FUNDAMENTAL (CIVIL)

| Nº | INSCRIÇÃO | NOME |
|----|-----------------|--|
| 1. | 1ºANO_FUNDPM167 | ALMIR HAWLLISSON FRANÇA DO NASCIMENTO FILHO |
| 2. | 1ºANO_FUNDPM201 | EMANUELLY JACO SEVERO |
| 3. | 1ºANO_FUNDPM203 | GABRIEL HENRIQUE ACIOLE NASCIMENTO DE FARIAS |
| 4. | 1ºANO_FUNDPM238 | GUILHERME DE FRANÇA MOURA |
| 5. | 1ºANO_FUNDPM148 | IASMIM SALES DOS SANTOS SILVA |
| 6. | 1ºANO_FUNDPM107 | MICHEL AVELINO DE LIMA |
| 7. | 1ºANO_FUNDPM127 | MYRELA TEIXEIRA SARAIVA |
| 8. | 1ºANO_FUNDPM119 | YASMIN ALVES BARBOSA RODRIGUES |

Art. 2º - O candidato CONTEMPLADO, consoante o art. 208, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional 59/09, e a Lei nº 9.394/96

(Lei de Diretrizes e Base da Educação) com as alterações das Leis nº 11.114/05 e 11.274/06, deverá atender aos limites de idade conforme previsão do Anexo II do Edital de Abertura de Inscrições Nº001-CPM/2011, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 01 de dezembro de 2011 e a Portaria 005/2012 publicada no Diário Oficial do dia 21/01/2012, bem como comprovar aprovação na série/ano antecedente àquele em que pleiteia matrícula, por meio do histórico escolar emitido pela unidade de ensino de origem.

Art. 3º - Os requisitos básicos de ingresso deverão ser comprovados no ato da matrícula, perdendo o direito a vaga o candidato que não satisfizer as condições previstas no Edital de Abertura de Inscrições Nº001-CPM/2011, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 01 de dezembro de 2011.

Art. 4º - Para efetivação da matrícula, os pais ou o responsável legal pelo candidato contemplado deverão dirigir-se ao CPM entre os dias 10/02/2012 e 16/02/2012, pela manhã das 08 às 11 horas e à tarde das 14 às 17 horas.

Art. 5º - Serão exigidos dos pais ou responsável legal pelo candidato contemplado, no ato da matrícula, sob pena de não efetivá-la:

- 02 (duas) fotos 3x4, recentes (com fundo branco), do candidato;
- Original e cópia de comprovante de residência atual dos pais ou do responsável legal;
- Original e cópia da Certidão de Nascimento do candidato;
- Original e cópia do documento oficial de identidade dos pais ou do responsável legal;
- Original e cópia do termo de concessão de tutela ou guarda judicial, se for o caso;
- Atestado de escolaridade original ou Histórico Escolar original, comprovando ter cursado e sido aprovado na série/ano anterior à pleiteada;
- A assinatura do termo próprio, responsabilizando-se pelo cumprimento integral das normas exigidas para a frequência dos alunos no Colégio da Polícia Militar, de acordo com o previsto no Regimento do CPM, o qual estará disponível na secretaria do Colégio.

Art. 6º - Para os pais ou responsável legal dos candidatos inseridos na quota correspondente a filhos de policiais militares da PMPB, serão exigidos também o original e a cópia de sua identificação funcional e do contracheque atual.

Art. 7º - Perderá o direito à matrícula o candidato contemplado que:

- Não se encontrar na faixa etária correspondente à série/ano pleiteada, conforme previsto no Anexo II.
- Por meio dos pais ou do responsável legal, deixar de cumprir qualquer das exigências deste Edital.
- Por meio dos pais ou do responsável legal, que no ato da matrícula não comparecer ou deixar de entregar os documentos listados nos art. 5º e 6º desta Portaria.
- Não for aprovado na série imediatamente anterior à pleiteada.

Art. 8º - A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou a matrícula do candidato no CPM, desde que comprovada a falsidade de documentos ou de declarações prestadas; ou ainda, fraude na obtenção da matrícula, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal ao candidato, pais ou responsável legal.

Art. 9º - Publique-se para conhecimento.

Art. 10º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

João Pessoa, 09 de fevereiro de 2012.

Elmer Melz Oliveira - CPM

Diretor Escolar

Agência de Regulação do Estado da Paraíba

PORTARIA ARPB Nº. 001/2012-DP

O Diretor Presidente da Agência de Regulação do Estado da Paraíba - ARPB, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI do artigo 14 da Lei Estadual nº. 7.843, de 1º de novembro de 2005, c/c com o artigo 13 do Decreto nº. 26.884, de 23 de fevereiro de 2006, que dispõem sobre a estrutura e o funcionamento e aprova o Regulamento da ARPB.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **BERNARDINO BANDEIRA FILHO**, matrícula nº. 096-9, do cargo em comissão de **ASSESSOR**, da Agência de Regulação do Estado da Paraíba - ARPB, símbolo AS-1.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 30 de janeiro de 2012

JOSÉ OTÁVIO

José Otávio Maia de Vasconcelos
Diretor Presidente

Secretaria de Estado da Fazenda

SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA

PORTARIA Nº 042/GSER

João Pessoa, 10 de fevereiro de 2012.

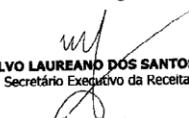
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe

são conferidas pela Medida Provisória Nº 183, de 21 de novembro de 2011, e pelo art. 1º, I e VII, da Portaria Nº 001/2011, de 09 de dezembro de 2011, da Secretaria de Estado da Fazenda,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **JOSÉ ERIELSON ALMEIDA DO NASCIMENTO**, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 147.738-2, lotado nesta Secretaria, Assessor de Gabinete da Secretaria de Estado da Fazenda, símbolo CAD-4, para, cumulativamente, responder pelo cargo de Gerente Executivo de Julgamento de Processos Fiscais, símbolo CGF-1, enquanto durar o período de férias de seu titular, a servidora **VILMA BEZERRA DE AQUINO**, matrícula nº 055.967-9, compreendido entre 13.02.2012 a 13.03.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário Executivo da Receita

RESENHA Nº 008/2012

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005 e tendo em vista parecer da Gerência Executiva de Tributação, despachou os processos abaixo discriminados:

| PROCESSO | NOME | ASSUNTO | DECISÃO |
|--------------|-----------------------------------|-------------------------------------|---------------------|
| 0042152012-4 | BETANIA LOPES DA SILVA | ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO | DEFERIMENTO |
| 1491432011-8 | MARIA CORINA DE ANDRADE FEITOSA | ISENÇÃO DE ITCD | INDEFERIMENTO |
| 1184152011-0 | CLEMILSON GUEDES MOIZINHO | ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO | DEFERIMENTO |
| 0019632012-7 | MARCILIO DE PAIVA ONOFRE FILHO | ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO | INDEFERIMENTO |
| 1455002011-3 | JOSÉ ANTONIO MENESES DE MELO | ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO | INDEFERIMENTO |
| 0015052012-3 | FRANCISCO DE ARAUJO BARROS | ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO | DEFERIMENTO |
| 0028572012-0 | FRANCISCO GONÇALVES ROLIM | ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO | DEFERIMENTO |
| 1425642011-8 | MAX ALEXANDRE DANTAS FALCÃO | ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO | DEFERIMENTO |
| 0687882011-1 | IVALDO VIDAL DE ALMEIDA | ISENÇÃO DE IPVA | DEFERIMENTO |
| 1441992011-4 | RICARDO JOSE C SILVA MOREIRA | ISENÇÃO DE ITCD | DEFERIMENTO |
| 0915682011-9 | PAULO JOSÉ DE SOUSA OLIVEIRA | ISENÇÃO DE ITCD | DEFERIMENTO PARCIAL |
| 1413812011-4 | FRANCISCA LUCIA FERREIRA LOPES | ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO | DEFERIMENTO |
| 1318522011-0 | MARIA DE FATIMA BENTO FARIAS | ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO | DEFERIMENTO |
| 1447292011-5 | RENATO MENEZES LIRA | ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO | DEFERIMENTO |
| 0007252012-4 | ELEONORA FIGUEIREDO PIRES | ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO | DEFERIMENTO |
| 0100272012-5 | MARIA DO LIVRAMENTO A RAIMUNDO | ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO | DEFERIMENTO |
| 0100292012-4 | TAMAR NORONHA CARACAS | ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO | DEFERIMENTO |
| 0100202012-3 | ROSANGELA LIMA COSTA | ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO | DEFERIMENTO |
| 0100172012-1 | CLAUDIA EVANGELISTA C F DE FRANCA | ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO | DEFERIMENTO |
| 0079142012-4 | KARINA ARAUJO BRAGA | ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO | DEFERIMENTO |
| 0079262012-7 | UYGUACIARA VELOSO CASTELO BRANCO | ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO | DEFERIMENTO |

João Pessoa (PB), 07 de fevereiro de 2012.


MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário Executivo da Receita

RESENHA Nº 009/2012

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005 e tendo em vista parecer da Gerência Executiva de Tributação, despachou os processos abaixo discriminados:

| PROCESSO | NOME | ASSUNTO | DECISÃO |
|--------------|--|-------------------------------------|---------------|
| 1291262011-2 | MIXPOLYMER COMERCIAL IMPORTADORA DE RESINAS PLASTICAS LTDA | REGIME ESPECIAL | INDEFERIMENTO |
| 0082902012-6 | MARIA SOCORRO DA SILVA LEAL | ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO | INDEFERIMENTO |
| 1392532011-3 | GRACEMARY SILVA BARRETO | ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO | DEFERIMENTO |
| 0013012012-0 | PAULO TRAJANO DA SILVA | ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO | DEFERIMENTO |
| 1149472011-6 | JOSE ZUCA MOREIRA LUSTOSA | RESTITUIÇÃO DE IPVA | DEFERIMENTO |
| 1362212011-8 | INALDO MATOS VANDERLEY JUNIOR | RESTITUIÇÃO DE IPVA | DEFERIMENTO |

| | | | |
|--------------|---|-------------------------------------|---------------|
| 1143032011-7 | LUCIA DE FATIMA BARBOSA | RESTITUIÇÃO DE IPVA | DEFERIMENTO |
| 1391722011-3 | JOSE LOPES DE SOUZA | RESTITUIÇÃO DE IPVA | DEFERIMENTO |
| 1263432011-6 | GUSTAVO SANTOS CIRNE | RESTITUIÇÃO DE IPVA | DEFERIMENTO |
| 1298902011-0 | RITA DE CASSIA TORRES DE BRITO | RESTITUIÇÃO DE IPVA | DEFERIMENTO |
| 1296212011-3 | MARIA DAS GRAÇAS SILVA QUEIROZ | RESTITUIÇÃO DE IPVA | DEFERIMENTO |
| 1412082011-4 | HOZANA MATOS DE CARVALHO | RESTITUIÇÃO DE IPVA | DEFERIMENTO |
| 0871832011-2 | MARIA AUXILIADORA ALVES MENDES | ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO | INDEFERIMENTO |
| 0026842012-2 | GIVALDO FERNANDES DA SILVA | ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO | INDEFERIMENTO |
| 0437162011-6 | EDJANIO PEREIRA MARQUES | ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO | INDEFERIMENTO |
| 0106262010-0 | MARINEZ LUCENA LINS | ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO | INDEFERIMENTO |
| 0049952012-2 | MAURICIO JUSTINO PEREIRA | ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO | INDEFERIMENTO |
| 0359002011-3 | MARTINS COMERCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A | RESTITUIÇÃO DE ICMS | INDEFERIMENTO |
| 1227442010-6 | COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS – AMBEV | RESTITUIÇÃO DE ICMS | INDEFERIMENTO |
| 0922622011-5 | FEDERAL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA | RESSARCIMENTO -ST | INDEFERIMENTO |
| 1437492011-0 | CELIA CRISTINA D FERNANDES | ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO | INDEFERIMENTO |
| 0046332012-3 | GUTEMBERG MEDEIROS PALMEIRA | ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO | INDEFERIMENTO |
| 0032932012-2 | SILVANO FONSECA CLEMENTINO | ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO | INDEFERIMENTO |
| 0027972012-2 | MARIA VILANY NUNES DE OLIVEIRA | ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO | INDEFERIMENTO |
| 1367602011-1 | ATLANTA COMERCIO DE VEICULOS LTDA | RESTITUIÇÃO DE IPVA | INDEFERIMENTO |
| 1450112011-8 | DAVID LIRA DE OLIVEIRA | ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO | INDEFERIMENTO |
| 0415382008-3 | FRANCISCO CARLOS ELIAS DE OLIVEIRA | RESTITUIÇÃO DE ICMS | INDEFERIMENTO |
| 1421912011-4 | ANTONIO ARAUJO RAMOS JUNIOR | ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO | INDEFERIMENTO |
| 1298982011-6 | GILOG GESTÃO INTEGRADA DE LOGISTICA LTDA | REGIME ESPECIAL | INDEFERIMENTO |
| 1392302011-2 | EDSON SOARES FRANCO | ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO | INDEFERIMENTO |
| 1094022009-1 | SVC CONSTRUÇÕES LTDA | DIFERENCIAL DE ALIQUOTA | INDEFERIMENTO |
| 1420832011-7 | JOSIMAR DE FARIAS PEREIRA | ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO | INDEFERIMENTO |
| 1182702009-1 | SVC CONSTRUÇÕES LTDA | DIFERENCIAL DE ALIQUOTA | INDEFERIMENTO |
| 1446172011-0 | MARIA DOROTHEA DE BRITO LIRA | ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO | INDEFERIMENTO |
| 1279602011-8 | CONSELHO REG DE Q DA 19 A REGIÃO | RESTITUIÇÃO DE ICMS | INDEFERIMENTO |

João Pessoa (PB), 08 de fevereiro de 2012.


MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário Executivo da Receita

RESENHA Nº 010/2012

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005 e tendo em vista parecer da Gerência Executiva de Tributação, despachou os processos abaixo discriminados:

| PROCESSO | NOME | ASSUNTO | DECISÃO |
|--------------|---|-------------------------------------|-------------|
| 1126812011-1 | GSM IMPORTADORA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA | REGIME ESPECIAL | DEFERIMENTO |
| 0050842012-1 | TECNOBOR ONDUSTRIA E COMERCIO LTDA | REGIME ESPECIAL | DEFERIMENTO |
| 0028652012-5 | EMMANUEL ULISSES BARBOSA DOS SANTOS | ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO | DEFERIMENTO |
| 0020852012-0 | GERLANDIA QUEIROGA ESTRELA MAIA PAIVA | ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO | DEFERIMENTO |
| 0021002012-1 | ANTONIA ED SOARES BARBOSA | ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO | DEFERIMENTO |
| 0018292012-7 | OTACILIO ALVES DA SILVA | ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO | DEFERIMENTO |
| 1489062011-7 | GERALDA GENILDA C MOREIRA | ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO | DEFERIMENTO |
| 0008212012-9 | ALEXANDER LEONARDO COSTA DE ASSIS | ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO | DEFERIMENTO |
| 1440032011-1 | RONILDO MENEZES LIMA | ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO | DEFERIMENTO |
| 0056562012-6 | SANDRA MARIA XIMENES F FERNANDES | ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO | DEFERIMENTO |

| | | | |
|--------------|-----------------------------------|-------------------------------------|-------------|
| 0069322012-0 | VALDI DUARTE DA SILVA | ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO | DEFERIMENTO |
| 1450582011-4 | JOAO BATISTA T FERREIRA | ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO | DEFERIMENTO |
| 0028352012-4 | MARIA DA GUIA COSTA ALVES | ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO | DEFERIMENTO |
| 1485882011-4 | ANTONIO CARLOS DE SOUZA | ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO | DEFERIMENTO |
| 1210232011-1 | MARIA LUCIA DE Q V TRIGUEIRO | ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO | DEFERIMENTO |
| 0099352012-0 | TANIA SELENE DUARTE GOMES | ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO | DEFERIMENTO |
| 0040682012-0 | RAIMUNDO BATISTA PEREIRA | ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO | DEFERIMENTO |
| 1332272011-0 | LUIZ GONZAGA DOS SANTOS | ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO | DEFERIMENTO |
| 1330982011-4 | ISABELLE MOREIRA CARTAXO BRAGA | ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO | DEFERIMENTO |
| 1412642011-8 | MARLENE MACARIO DE OLIVEIRA | ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO | DEFERIMENTO |
| 1280862011-0 | JOSE IVANILDO RODRIGUES DE LIMA | ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO | DEFERIMENTO |
| 1413492011-6 | MARISE MEDEIROS DE MELO | ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO | DEFERIMENTO |
| 1359002011-3 | MANOEL ALEXANDRE DE BRITO | ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO | DEFERIMENTO |
| 1340922011-9 | ANAILTON DE LACERDA NUNES | ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO | DEFERIMENTO |
| 1448792011-6 | RITA MARIA CAVALCANTI PALMEIRA | ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO | DEFERIMENTO |
| 1432412011-0 | MARIA JOSE FABRICIO GOES DA SILVA | ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO | DEFERIMENTO |
| 0102882012-7 | CARLOS ALBERTO CRISPIM | ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO | DEFERIMENTO |
| 0046132012-6 | ALCENIR RENE DA SILVA | ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO | DEFERIMENTO |
| 1417902011-4 | JOSE LOURENÇO SOBRINHO | ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO | DEFERIMENTO |

João Pessoa (PB), 09 de fevereiro de 2012.


MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
 Secretário Executivo da Receita

CORREGEDORIA FISCAL

PORTARIA Nº 003/2012 – CF/SER

João Pessoa, 06 de fevereiro de 2011

O COORDENADOR DA CORREGEDORIA FISCAL DA SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 131 da Lei Complementar Nº 58, de 30 de dezembro de 2003, c/c o art. 51, incisos III e IV, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005 e no art. 2º, inciso I, do Decreto nº 30.926, de 27 de novembro de 2009, e

Considerando o que consta no relatório do processo nº1272212011-9, que trata sobre atrasos nas tramitações dos Processos Administrativos Tributários números 1266892009-4, 0208922008-2, 1068192008-4, 1244412009-4, 1268802009-9, 0323612010-0, 0699962007-5 e 0002152008-9, localizados na Coletoria Estadual de Picuí;

Considerando que o fato configura infração disciplinar prevista no Artigo 106, incisos I e III, da Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto do Funcionalismo Público Civil do Estado da Paraíba);

Considerando ter as provas colhidas apontado no sentido de que houve inércia do Coletor Rodrigo José Malta Teixeira,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar para apurar a responsabilidade funcional do servidor **RODRIGO JOSÉ MALTA TEIXEIRA**, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº146055-2, no fato acima mencionado, designando os Corregedores Fiscais **SERGIO GUSTAVO PATRÃO DIAS**, matrícula nº147.929-6, **SILVIO CASTILHO DA NÓBREGA**, matrícula nº090.208-2 e **GIVALDO LEAL DE MENEZES JUNIOR**, matrícula nº 159.542-3, para, sob a presidência do primeiro, procederem à apuração da ocorrência em toda sua extensão, devendo os sindicantes oferecerem as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, e, no prazo de (30) trinta dias, apresentarem o respectivo relatório conclusivo, contados da publicação deste ato.

Art. 2º Cumpra-se.


ANTONIO GIOVANILDA COSTA PONTES
 Coordenador da Corregedoria Fiscal

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Processo nº 0340522009-2

Acórdão nº 362/2011

Recurso EBG/CRF-298/2011

EMBARGANTE: RODOVIÁRIO SCHIO LTDA.

EMBARGADO: CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

PREPARADORA: COLETORIA ESTADUAL DE ALHANDRA

AUTUANTE: MICHELE LITHG TOUSSAINT / EVACI FERREIRA ABREU

RELATOR: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

EMBARGOS DECLARATÓRIOS. NÃO CONHECIMENTO. INTEMPESTIVIDADE.

Não obstante a informalidade do processo administrativo tributário há que se respeitar, no seu curso, a previsão de prazos e requisitos essenciais. Destarte, não sendo satisfeito o pressuposto recursal da tempestividade, tendo em vista a confirmação da interposição dos embargos declaratórios fora do prazo recursal, impõe-se o não conhecimento do referido recurso, ocorrendo a preclusão do direito do sujeito passivo de pleitear o reexame da decisão recorrida.

Processo nº 0098892011-5

Acórdão nº 032/2012

Recurso AGR/CRF-348/2011

Agravante: ONOFRE ANTONIO DE AQUINO

Agravada: COLETORIA ESTADUAL DE PRINCESA ISABEL

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE PRINCESA ISABEL

Autuante: ARMINDO GONÇALVES NETO

Relator: CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

RECURSO DE AGRAVO. DESPROVIMENTO. INTEMPESTIVIDADE DA PEÇA DE DEFESA.

O Recurso de Agravo visa identificar erro na contagem de prazo concernente à peça de defesa do contribuinte pela repartição fiscal preparadora. Ausência de razões para justificar a apresentação de reclamação fora do prazo regulamentar, confirmando a intempestividade processual.

Processo nº 1031562008-0

Acórdão nº 033/2012

Recurso EMB/CRF-265/2011

EMBARGANTE: MILLENNIUM INORGANIC CHEMICALS DO BRASIL SA.

EMBARGADO: CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS – CRF

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE MAMANGUAPE

AUTUANTE: CARLOS GUERRA GABINIO E ÁLVARO MARQUES G. NETO

RELATOR: CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – ALEGAÇÕES DE OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO E OMISSÃO – ARGUMENTOS REJEITADOS – DESPROVIMENTO. MANTIDA A DECISÃO EMBARGADA.

Os argumentos trazidos à baila pela embargante no sentido de desconstituir o crédito tributário exigido, não comprovam a ocorrência de obscuridades, omissões ou contradições na decisão vergastada, sendo, portanto, mantido os efeitos do Acórdão CRF nº 181/2011.

Processo nº 1083942009-9

Acórdão nº 034/2012

Recurso HIE/CRF-490/2010

RECORRENTE: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS.

RECORRIDA: UNILOG UNIVERSO LOGÍSTICA LTDA.

PREPARADORA : RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

AUTUANTE: HELBO CAETANO DA NÓBREGA.

RELATORA: CONSª. GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE.

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO - CRÉDITO INDEVIDO — FALTA DE RECOLHIMENTO DE ICMS RELATIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CARGAS – AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE.

Utilizar-se de crédito fiscal referente à mercadoria ou serviço, que tenha sido substituído por crédito presumido, configura infração tipificada em nossa legislação de **crédito indevido**.

A acusação de falta de recolhimento do ICMS relativo à prestação de serviços de cargas foi verificada diante da ausência do registro da saída do CTRC. Comprovado o equívoco quanto à caracterização de parte da acusação, fez-se mister a exclusão de ofício do **quantum** respectivo.

Processo nº 0693802009-4

Acórdão nº 035/2012

Recurso HIE/VOL/CRF-439/2010

1º RECORRENTE: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS

1º RECORRIDA: MOREIRA E RUFFOS LTDA

2º Recorrente: moreira e ruffos ltda

2º RECORRIDA : GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS

Preparadora: recebedoria de rendas de joão pessoa

Autuante: elias francisco rodrigues filho

RELATOR: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

RECURSOS HIERÁRQUICO DESPROVIDO E VOLUNTÁRIO PROVIDO. EXIGÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO RECOLHIDOS POR CONSTRUTORA. AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE. REFORMADA A DECISÃO SINGULAR.

Construtoras beneficiadas por decisão judicial que adquirem mercadorias de outros estados e as aplicam em suas finalidades de construção civil não estão obrigadas a pagar ICMS sobre as mercadorias.

Processo nº 1100282008-1

Acórdão nº 036/2012

Recurso HIE/CRF-362/2010

RECORRENTE : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS

RECORRIDA : TRANSLOG TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

AutuanteS: ANTÔNIO MACIEL DE BRITO JÚNIOR WENDER VIEIRA DA SILVA

RELATOR : CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO. MERCADORIA EM TRÂNSITO. NOTA FISCAL INIDÔNEA. AUSÊNCIA DE INFRAÇÃO. AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE. MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA.

A indicação no verso da nota fiscal de que o destinatário não adquiriu a mercadoria, não é suficiente para tornar o documento fiscal inidôneo. Ausência de infração.

Processo nº 0270622004-0

Acórdão nº 037/2012

Recurso HIE/VOL/CRF-018/2010

1ª Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS

1ª Recorrida: RAIMUNDO DA NÓBREGA FREITAS

2ª Recorrente: RAIMUNDO DA NÓBREGA FREITAS

2ª Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS

Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE POMBAL

Autuante: RANIERE A. DE F. TEIXEIRA

Relator: CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

RECURSOS HIERÁRQUICO E VOLUNTÁRIO DESPROVIDOS. OMISSÃO DE SAÍDAS. LEVANTAMENTO FINANCEIRO. PASSIVO FICTÍCIO CARACTERIZADO. CRÉDITO FISCAL INDEVIDO. MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE.

Provas materiais trazidas aos autos ensejaram a correção no Levantamento Financeiro dos períodos analisados. Concorrência de auditoria anterior sucumbiu parte da acusação por passivo fictício detectada na conta Fornecedores no exercício de 1999. Caracterizada a utilização de crédito fiscal indevido, pela utilização de ICMS recolhido por substituição tributária, reconhecida pelo contribuinte.

Processo nº 042782006-8

Acórdão nº 038/2012

Recurso EBG/CRF-312/2011

EMBARGANTE: CIMENTO POTY SA.

EMBARGADO: CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS – CRF

PREPARADORA: COLETORIA ESTADUAL DE ALHANDRA

AUTUANTE: RONALDO RAIMUNDO MEDEIROS

RELATOR: CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. DESPROVIMENTO. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO. DECISÃO EMBARGADA MANTIDA.

Os argumentos trazidos à baila pela embargante no sentido de desconstituir o crédito tributário exigido, não mostraram que houve omissão na decisão, sendo, portanto, mantido os fundamentos de fato e de direito questionados.

Processo nº 0069752008-0

Acórdão nº 039/2012

Recurso HIE/CRF-093/2010

Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida: PANIFICADORA RENALLY LTDA

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE ALHANDRA

Autuante: JOSÉ RONALDO ROCHA DE CARVALHO EALAIN ANDRADE CARVALHO

Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO. OMISSÃO DE SAÍDAS DE MERCADORIAS TRIBUTÁVEIS. NOTAS

FISCAIS NÃO LANÇADAS EM ESCRITA FISCAL. PROVA DE PARTE DO RECOLHIMENTO DO TRIBUTO DEVIDO. SUCUMBÊNCIA PARCIAL. MAJORAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO E TERMO DE INFRAÇÃO CONTINUADA PARCIALMENTE PROCEDENTES.

Constatada a omissão de saídas de mercadorias tributáveis, detectada através do levantamento de Notas Fiscais não lançadas nos livros de escrituração fiscal, sucumbindo parte da acusação em decorrência de provas apresentadas pela defesa.

Levantadas irregularidades adicionais, resultando na lavratura de Termo de Infração Continuada. Necessárias correções em seu montante final, face lançamento de notas fiscais originalmente autuadas.

Processo nº 0048462008-8

Acórdão nº 040/2012

Recurso HIE/CRF-253/2010

RECORRENTE: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida : LOJAS AMERICANAS S.A.

Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

AutuanteS: HORÁCIO GOMES FRADE FERNANDO ANTONIO CRUZ VIEGAS

RELATOR : CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

RECURSO HIERÁRQUICO. DESPROVIMENTO. CRÉDITO INEXISTENTE. INSUBSISTÊNCIA PARCIAL. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA.

São considerados inexistentes e, portanto, vedada sua utilização os créditos fiscais constituídos em desacordo com a legislação do ICMS. O crédito tributário apurado foi parcialmente desconstituído em razão de provas trazidas aos autos que comprovaram a regularidade de parte dos créditos fiscais compensados.


PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA
Presidente